



TC 021.928/2010-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura

Municipal de São João do Meriti – RJ

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 267/2014-TCU-2ª Câmara, peça 46, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo os tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-RJ, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – Cbex, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsáveis	Ofício de Notificação do Acórdão
Antônio Pereira Alves de Carvalho CPF 099.149.607-82	O Ofício 189/2014-TCU/Selog , peça 50, notificou o responsável do Acórdão 267/2014 , da 2ª Câmara, peça 46, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 62.
Cícero Augusto Souza Costa CPF 158.693.777-49	O Ofício 190/2014-TCU/Selog , peça 49, notificou o responsável do Acórdão 267/2014 , da 2ª Câmara, peça 46, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 61.
Luiz Antônio Trevisan Vedoin CPF 594.563.531-68	O Ofício 191/2014-TCU/Selog , peça 57, notificou o responsável, na pessoa de seu representante legal o Sr. Ivo Marcelo Spinola da Rosa, do Acórdão 267/2014 , da 2ª Câmara, peça 46, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 63.
Santa Maria Comércio e Representação Ltda CNPJ 03.737.267/0001-54	O Ofício 192/2014-TCU/Selog , peça 56, notificou o responsável, na pessoa de seu representante legal o Sr. Ivo Marcelo Spinola da Rosa, do Acórdão 267/2014 , da 2ª Câmara, peça 46, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 64.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de



Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.

Selog, em 7 de maio de 2014.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA
Chefe de Serviço - Selog